COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 535 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e A PROPOSTA INICIAL JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: "EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPO DE PIRANGUINHO".

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 Dezembro 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:55 HORAS DE 09/12/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

ATO Nº 57/2026: Pregoeira: Viviane de Fatima Borges.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 211.231,01 (Duzentos e onze mil, duzentos e trinta e um reais e um centavo).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br - edital PE 042/2026 **-esclarecimentos.**

E-mail:licita@piranguinho.mg.gov.br

Telefones: (35) 9-9811-6107

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 16h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE** PIRANGUINHO **MG**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, realizará a Licitação na **Modalidade ata de registro de preços**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Viviane de Fatima Borges, Pregoeira oficial, designada pelo Ato n° 057/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cynthia Raquel Silva Gomes, Daiane Aparecida de Sene Lisboa, designados através do Ato n° 057/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei

Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 535/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Piranguinho, através do endereço eletrônico **https://www.piranguinho.mg.gov.br/** , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Piranguinho, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br,** bem como, no site da Prefeitura Municipal e, **https://www.piranguinho.mg.gov.br/**

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **"EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPO DE PIRANGUINHO".** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Para participação no certame, a contratada deverá:

a) Comprovar atuação compatível com o objeto da licitação;

b) Possuir capacidade operacional para o fornecimento dos materiais;

c) Estar regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias,

d) Declarar pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

e) Apresentar atestado de capacidade técnica

3.1.2. <u>Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou desconto, dependendo do critério adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;</u>

3.1.3. O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à plataforma licitar.

3.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.1.5. Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

3.1.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma.

3.1.7. Havendo divergência nos documentos solicitados na Licitar Digital, prevalecerá o do edital, devendo a empresa fazer a juntada do mesmo por meio de mesclagem ou fusão a outro documento já solicitado.

3.1.8. O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

Justificativa: Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovação de que o licitante possui experiência prévia no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, de modo a assegurar a adequada execução contratual. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de **materiais de consumo odontológico**, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. Poderão ser exigidos, quando aplicável, documentos complementares que comprovem a conformidade dos produtos com as normas técnicas pertinentes, tais como fichas técnicas, laudos ou certificações do fabricante.

§1º O prazo estabelecido justifica-se pela necessidade de reposição contínua dos materiais, de modo a evitar a descontinuidade do funcionamento das unidades administrativas e operacionais, essenciais ao funcionamento do Setor de Saúde.

Declaração de Capacidade de atendimento logístico:

Apresentação de declaração formal de que dispõem de estrutura logística apta a realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **até 05 (dias) úteis**, contadas a partir do

recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da localização de sua sede ou filial.

§2º A exigência prevista nesta cláusula fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§3º A adoção de critérios alternativos visa assegurar a ampla competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores independentemente de sua localização, desde que comprovem capacidade efetiva de atendimento às demandas da Administração.

3.1.1.1 Prazo de Entrega:

a) O fornecimento dos materiais de consumo odontológico ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento/compra.

b) O prazo de entrega dos bens será de até **05 (cinco) úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

c) Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando as justificativas pertinentes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias do vencimento do prazo, para análise e eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

d) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, situada na Rua Brasópolis, nº 28, Bairro Santa Efigênia, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

e) O recebimento dos materiais odontológicos ocorrerá:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

- Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações.

§1º O prazo estabelecido justifica-se pela necessidade de reposição contínua dos materiais, de modo a evitar a descontinuidade do funcionamento das unidades administrativas e operacionais, essenciais ao funcionamento do Setor de Saúde.

§2º A exigência prevista nesta cláusula fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§3º A adoção de critérios alternativos visa assegurar a ampla competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores independentemente de sua localização, desde que comprovem capacidade efetiva de atendimento às demandas da Administração.

§4º A localização da sede da empresa não constituirá requisito para participação no certame, sendo exigida apenas a efetiva capacidade de atendimento às demandas do Município nos prazos previstos neste Termo de Referência.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

3.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.licitardigital.com.br.**

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.licitardigital.com.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br)**.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Piranguinho ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no

prazo definido pelo Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 - DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

7.9.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços, para análise técnica na fase de julgamento:

- Catálogo, ficha técnica ou prospecto dos produtos ofertados, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento às características técnicas exigidas no Termo de Referência;

- Cópia do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, ou documento que comprove sua dispensa de registro, nos termos da legislação vigente;

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), quando exigido pela ANVISA para o produto ofertado;
- Comprovação de que os produtos possuem prazo de validade compatível com as exigências do edital;
- Outros documentos técnicos que a Administração julgar necessários para comprovar a conformidade dos produtos ofertados.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA INICIAL que deverá ser anexada junto com os documentos de habilitação, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, COMPLETA ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço de demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC.

c) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

d) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

d) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a longo prazo)
Passivo circulante + Passivo não circulante

b) Solvência geral (SG) = _____Ativo Total _____a
Passivo circulante + Passivo não circulante

c) Liquidez corrente (LC) = Ativo Circulante
Passivo circulante

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4°, da Lei Federal n° 14.133/2021* (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

c.1) Para fins de participação, comprovação de enquadramento e concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155/2016, as interessadas deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta

Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição “ME ou EPP” ou Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- **Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **Nota 03** – A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **“R$ 0,01”**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 353/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeira solicitará ao licitante melhor

classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal n.º 535/2023**.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

10.6 - O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeira.

12.1.2. O Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 – **O Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA.**

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Piranguinho.

17.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Piranguinho, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Piranguinho, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

17.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.5. A contratada deverá:

17.5.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

17.5.2. Executar o serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

17.5.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços, objeto do edital;

17.5.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem execução falha, inclusive repondo o material utilizado indevidamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da finalização do serviço;

17.5.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a boa execução e procedência do serviço;

17.5.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

17.5.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

17.5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência de vícios e demais ações quando da execução dos serviços ou dela decorrente;

17.5.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

17.5.11. Responsabilizar-se, inteira e solidariamente, pela qualidade envolvidos na prestação dos serviços, obrigando-se a substituí-los, as suas expensas, no todo ou em parte, quando eventualmente se verificarem vícios, defeitos, incorreções;

7.5.12. Manter endereço eletrônico (e-mail e/ou whatsapp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o MUNICÍPIO no caso de alteração (e-mail e/ou whatsapp).

17.6. Caberá, ainda, à **CONTRATADA (FORNECEDORA)**, as seguintes obrigações:

17.6.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou do Secretário Municipal/autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021);

17.6.2. Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, para execução dos serviços, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

17.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

17.6.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

17.6.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

17.6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.6.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

17.6.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

17.6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

17.6.10 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);

17.6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

17.6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.6.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal 13.709 de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

17.6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.6.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

17.6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.6.18. Quando não for possível a verificação da regularidade, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

17.6.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18 - DO CONTRATO/REGISTRO DE PREÇO

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro, e pela fiscal do contrato, Antonia Alessandra de Castro Oliveira, que acompanharão a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piranguinho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piranguinho informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piranguinho.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Piranguinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piranguinho.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piranguinho.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piranguinho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piranguinho, os valores devidos serão

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Piranguinho do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@piranguinho.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.2 – O reajuste de preços será com base no IPCA, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 828/2025.**

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

27.13 - O **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo II – Planilha de Proposta de Preços
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento/Procuração
e) Anexo V – Modelo de Declarações
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico **http://www.licitardigital.com.br** ou **www.piranguinho.mg.gov.br.**

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 9811-6107 e e-mail: **licita@piranguinho.mg.gov.br** Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **http://www.licitardigital.com.br.**

Piranguinho, 19 de novembro de 2026.

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro
Secretária de Saúde e Promoção Social
Município de Piranguinho

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2026
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: "EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPO DE PIRANGUINHO".

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o intuito de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a respectiva Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de consumo odontológico, para atender a Demanda dos consultórios de dentista das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

1.1 QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação/aquisição possui as seguintes qualidades e quantidades:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

1.1.1 **Quantitativo:** A presente estimativa de consumo foi elaborada com base na análise das demandas apresentadas pelos consultórios vinculados à Secretaria, conforme processo anterior 44/2025, considerando a projeção de utilização dos materiais necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

As estimativas de valores foram apuradas por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados do ramo, em conformidade com as normas vigentes de contratação pública, conforme demonstrado na planilha anexa. O levantamento visa subsidiar o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e Promoção Social.

1.1.2 – Série Histórica

Foram considerados, para fins de estimativa, o seguinte processo anterior**,** utilizado como parâmetro histórico de consumo e planejamento da presente contratação**:**

Processo
44/2025

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

Processo 44/2025

Prefeitura Municipal de Piranguinho
Estado de Minas Gerais
Relação dos Processos com Saldo para Ordem de Serviço / Compras

Página: 00001

PROCESSO Nº 000044/2025	Tipo de Processo: Por Item	Data da Elaboração: 10/07/2025	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Numero da Licitação: 000015/2025	Data da Licitação: 25/07/2025

FORNECEDOR.: 009291 - ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITAL — CONTRATO..: INEXISTENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	ANULADO	CANCELADO	SALDO Á ESPECIFICAR
0001	BICARBONATO DE SÓDIO; SACHÊ 40G; CX 15 UNIDDE.	Caixa	10,0000	38,6300	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0002	BROCA CIRURGICA 702; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	10,0000	7,5000	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0003	BROCA SHOFU.	Unidade	20,0000	8,5700	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0004	BROCA ZECRYA; FORMATO TRONCO CÔNICO.	Unidade	10,0000	10,0000	5,0000	0,0000	0,0000	5,0000
0005	PASTA ALVEOLAR COM PROPOLIS; FRASCO 10G.	Unidade	10,0000	38,5000	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0006	PINÇA CLÍNICA, EM AÇO INOX; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	30,0000	8,5700	30,0000	0,0000	0,0000	0,0000

SALDO EM VALOR A SER ESPECIFICADO FORNECEDOR / CONTRATO	VALOR TOTAL	1.374,80	VALOR ESPECIFICADO	1.324,80	SALDO Á ESPECIFICAR	50,00

FORNECEDOR.: 006902 - CIRURGICA UNIÃO LTDA — CONTRATO..: INEXISTENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	ANULADO	CANCELADO	SALDO Á ESPECIFICAR
0007	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%; FRASCO 1000ML.	Unidade	50,0000	6,8000	50,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0008	DETERGENTE ENZIMÁTICO RIOZYME IV E NEUTRO; 1000 ML.	Unidade	50,0000	18,7000	50,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0009	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO BIO INDICADOR; CX 10 UNIDADE.	Unidade	10,0000	23,8500	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000

SALDO EM VALOR A SER ESPECIFICADO FORNECEDOR / CONTRATO	VALOR TOTAL	1.513,50	VALOR ESPECIFICADO	1.513,50	SALDO Á ESPECIFICAR	0,00

Prefeitura Municipal de Piranguinho
Estado de Minas Gerais
Relação dos Processos com Saldo para Ordem de Serviço / Compras

Página: 00002

PROCESSO Nº 000044/2025	Tipo de Processo: Por Item	Data da Elaboração: 10/07/2025	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Numero da Licitação: 000015/2025	Data da Licitação: 25/07/2025

FORNECEDOR.: 006407 - DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA - EPP — CONTRATO..: INEXISTENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	ANULADO	CANCELADO	SALDO Á ESPECIFICAR
0010	ABRIDOR DE BOCA ADULTO; MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR.	Unidade	5,0000	7,2000	5,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0011	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL; MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR.	Unidade	5,0000	7,2000	5,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0012	AGENTE DE ADESÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - TIPO (PRIME & BOND), FRASCO 6 ML.	Unidade	20,0000	40,0000	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0013	AGULHA DE CARPULE DESCARTÁVEL, CURTA, EM AÇO INOXIDÁVEL; CX 100 UNIDADE.	Unidade	20,0000	23,8000	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0014	CABO PARA ESPELHO Nº 05; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	50,0000	4,9000	50,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0015	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº 03, EM AÇO INOX.	Unidade	10,0000	9,0000	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0016	CONDICIONADOR DENTAL; ÁCIDO FOSFÓRICO 37%.	Unidade	40,0000	3,4000	40,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0017	CURETA PERIODONTAL GRACEY 1-2.	Unidade	15,0000	14,2000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0018	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12.	Unidade	15,0000	14,2000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0019	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14.	Unidade	15,0000	14,2000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0020	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8.	Unidade	15,0000	14,2000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0021	DESCOLADOR DE MOLT 9; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	15,0000	55,0000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0022	DISCO PARA ACABAMENTO PRAXIS; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	15,0000	100,0000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0023	DISCOS DE ACABAMENTO; EM ESPIRAL; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	15,0000	100,0000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0024	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18 (DUPLO); USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	15,0000	12,0000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0025	ESCOVA DE ROBSON, PARA BAIXA ROTAÇÃO, FORMATO CÔNICO, COR BRANCA.	Unidade	50,0000	1,4000	50,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Prefeitura Municipal de Piranguinho
Estado de Minas Gerais
Relação dos Processos com Saldo para Ordem de Serviço / Compras

Página: 00003

PROCESSO Nº 000044/2025	Tipo de Processo: Por Item	Data da Elaboração: 10/07/2025	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Numero da Licitação: 000015/2025	Data da Licitação: 25/07/2025

FORNECEDOR.: 006407 - DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA - EPP — CONTRATO..: INEXISTENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	ANULADO	CANCELADO	SALDO Á ESPECIFICAR
0026	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS.	Unidade	1.000,0000	0,6300	1.000,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0027	ESPÁTULA DE RESINA Nº 2; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	15,0000	70,0000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0028	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO TIPO SUPRAFILL MILLENNIUM; EM AÇO INOX.	Unidade	15,0000	80,0000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0029	ESPELHO BUCAL Nº 05, ESTERILIZÁVEL ATÉ 135º C, ESTRUTURA EM AÇO INOX.	Unidade	100,0000	3,2000	100,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0030	EUGENOL LÍQUIDO COM 20 ML, 100% PURO.	Unidade	15,0000	11,5000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0031	EXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12%; FRASCO 1000ML; USO ODONTOLÓGICO	Unidade	10,0000	18,5000	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0032	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO; CX COM 100 PELÍCULAS.	Unidade	5,0000	245,0000	5,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0033	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, CX COM 100 PELÍCULAS	Unidade	3,0000	375,0000	3,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0034	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA; 24 UNIDADES.	Unidade	20,0000	39,5000	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0035	FÓRCEPS Nº 01 INFANTIL; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	3,0000	78,0000	3,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0036	FÓRCEPS Nº 27 INFANTIL; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	3,0000	78,0000	3,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0037	FÓRCEPS PARA DENTE DECÍDUO Nº 18.	Unidade	3,0000	85,0000	3,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0038	FÓRCEPS PARA DENTE DECÍDUO Nº 69.	Unidade	3,0000	78,0000	3,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0039	MANDRIL PARA DISCOS; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	5,0000	3,0000	5,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0040	MANDRIL PRÁXIS CA - TDV; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	5,0000	67,0000	5,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0041	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA DE ELASTICO; PCTE 100 UNIDADE.	Unidade	100,0000	5,5000	100,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0042	OCULOS DE SEGURANÇA ANTI EMBAÇANTE; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	15,0000	9,0000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Prefeitura Municipal de Piranguinho
Estado de Minas Gerais
Relação dos Processos com Saldo para Ordem de Serviço / Compras

Página: 00004

PROCESSO Nº 000044/2025	Tipo de Processo: Por Item	Data da Elaboração: 10/07/2025	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Numero da Licitação: 000015/2025	Data da Licitação: 25/07/2025

FORNECEDOR.: 006407 - DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA - EPP — CONTRATO..: INEXISTENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	ANULADO	CANCELADO	SALDO Á ESPECIFICAR
0043	ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO; 100ML/70 G – SPRAY.	Frasco 100,00 Mililitros	15,0000	24,5000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0044	PASTA PARA PROFILAXIA, SABOR MENTA; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	20,0000	4,5000	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0045	PINÇA DENTE DE RATO; COM DENTES 1X2 14CM.	Unidade	5,0000	14,3000	5,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0046	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOX.	Unidade	5,0000	34,0000	5,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0047	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 1CM DE ESPESSURA; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	10,0000	14,5000	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0048	ROLETE DE ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLO DENTAL; COR BRANCA; PCTE 100X95G.	Unidade	200,0000	3,5000	200,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0049	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, EM AÇO INOX.	Unidade	10,0000	42,5000	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0050	SINDESMÓTOMO (DUPLO E COM PONTAS ATIVAS FINAS), EM AÇO INOX.	Unidade	10,0000	10,5000	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0051	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	15,0000	8,6000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0052	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	20,0000	21,0000	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0053	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, TUBO EM PVC; PCTE 40 UNIDADE.	Unidade	100,0000	7,6000	100,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0054	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA CA.	Unidade	20,0000	1,9000	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0055	TIRA DE LIXA DE AÇO; MICRODONT EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 2,5MM.	Unidade	30,0000	14,4000	30,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0056	TIRA DE LIXA PARA RESINA; CX COM 150 UNIDADE.	Unidade	20,0000	8,5000	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0057	VASELINA SOLIDA ESPECIAL 35G.	Unidade	3,0000	8,8000	3,0000	0,0000	0,0000	0,0000

SALDO EM VALOR A SER ESPECIFICADO FORNECEDOR / CONTRATO	VALOR TOTAL	19.484,90	VALOR ESPECIFICADO	19.484,90	SALDO Á ESPECIFICAR	0,00

Prefeitura Municipal de Piranguinho
Estado de Minas Gerais
Relação dos Processos com Saldo para Ordem de Serviço / Compras

Página: 00005

PROCESSO Nº 000044/2025	Tipo de Processo: Por Item	Data da Elaboração: 10/07/2025	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Numero da Licitação: 000015/2025	Data da Licitação: 25/07/2025

FORNECEDOR.: 005031 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - DIPRO FARMA — CONTRATO..: INEXISTENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	ANULADO	CANCELADO	SALDO Á ESPECIFICAR
0058	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA-PASTA BASE 13G + CATALISADOR 11.	Unidade	5,0000	22,1000	5,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0059	CREME DENTAL COM FLÚOR, 90G.	Unidade	2.000,0000	1,5000	2.000,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0060	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS.	Unidade	2.500,0000	0,6200	2.500,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0061	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA; ROLO COM 100 METROS.	Rolo 100,00 Metros	20,0000	1,6000	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0062	FLÚOR (FOSFATO ACIDULADO "TIXOTRÓPIO"); FRASCO 200ML.	Frasco 200,00 Mililitros	15,0000	4,2900	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0063	HIDROXICO DE CALCIO PA 10G.	Unidade	15,0000	4,6800	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0064	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR; COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	Unidade	30,0000	20,8000	30,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0065	LÂMINA DE BISTURI 15 / 15C; CX 100 UND; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	2,0000	27,3000	2,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0066	LUVA DE LÁTEX; TAMANHO P.	Caixa 100,00 Unidades	100,0000	20,8000	100,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0067	OBTURADOR PROVISÓRIO; COM FLUOR; 25G.	Unidade	15,0000	6,5000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0068	PARAMONOCLOFOFENOL CANFORADO; FRASCO 20ML.	Unidade	15,0000	8,3900	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0069	TIRA DE LIXA EDE POLIESTER; ACABAMENTO PROXIMAL RESINA 4MMX 170MM C/50.	Unidade	20,0000	1,2700	0,0000	0,0000	0,0000	20,0000
0070	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; EM FALSO TECIDO; COR BRANCA; PCTE 100 UNIDADE.	Unidade	50,0000	5,4600	50,0000	0,0000	0,0000	0,0000

SALDO EM VALOR A SER ESPECIFICADO FORNECEDOR / CONTRATO	VALOR TOTAL	8.107,40	VALOR ESPECIFICADO	8.082,00	SALDO Á ESPECIFICAR	25,40

Prefeitura Municipal de Piranguinho
Estado de Minas Gerais
Relação dos Processos com Saldo para Ordem de Serviço / Compras

Página: 00006

PROCESSO Nº 000044/2025	Tipo de Processo: Por Item	Data da Elaboração: 10/07/2025	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Numero da Licitação: 000015/2025	Data da Licitação: 25/07/2025

FORNECEDOR.: 005351 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA — CONTRATO..: INEXISTENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	ANULADO	CANCELADO	SALDO Á ESPECIFICAR
0071	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000; CX COM 50 TUBETES DE VIDRO.	Unidade	30,0000	125,8700	30,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0072	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20%; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	30,0000	8,0700	30,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0073	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH; CX 100 UNIDDE.	Unidade	20,0000	8,2600	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0074	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA (CHAMA DE VELA) 3118 F.	Unidade	20,0000	2,4600	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0075	BROCA ESFÉRICA 10 13 DIAMANTADA.	Unidade	30,0000	2,4600	30,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0076	BROCA ESFÉRICA 10 14 DIAMANTADA.	Unidade	30,0000	2,4600	30,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0077	BROCA ESFÉRICA 10 15 DIAMANTADA.	Unidade	20,0000	2,4600	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0078	BROCA ESFÉRICA 10 16 DIAMANTADA.	Unidade	20,0000	2,4600	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0079	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA DOURADA (FORMA DE PÊRA) 3168 F.	Unidade	10,0000	2,4600	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0080	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLISADO FIOLIZADA C/10.	Unidade	30,0000	44,1300	30,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0081	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	15,0000	32,1900	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0082	PAPEL CARBONO PARA CHECAGEM DE ARTICULAÇÃO; USO ODONTOLÓGICO.- BLOCO	Unidade	30,0000	2,1400	30,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0083	RESINA RESTAURADORA; NA COR A 1	Unidade	20,0000	9,0800	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0084	RESINA RESTAURADORA; NA COR A 2.	Unidade	20,0000	9,0800	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0085	RESINA RESTAURADORA; NA COR A 3,5.	Unidade	10,0000	9,0800	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0086	RESINA RESTAURADORA; NA COR A 3.	Unidade	20,0000	9,0800	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0087	REVELADOR + FIXADOR RADIOGRÁFICO DENTAL; FR 475ML.	Unidade	30,0000	22,2400	30,0000	0,0000	0,0000	0,0000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

Prefeitura Municipal de Piranguinho
Estado de Minas Gerais
Relação dos Processos com Saldo para Ordem de Serviço / Compras

Página: 00007

PROCESSO Nº 000044/2025	Tipo de Processo: Por Item	Data da Elaboração: 10/07/2025	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Numero da Licitação: 000015/2025	Data da Licitação: 25/07/2025

FORNECEDOR.: 005351 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA — CONTRATO..: INEXISTENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	ANULADO	CANCELADO	SALDO Á ESPECIFICAR
0088	SELANTE PARA SULCOS E CICATRÍCULAS FOTO ATIVADO; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	15,0000	12,0900	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000

SALDO EM VALOR A SER ESPECIFICADO FORNECEDOR / CONTRATO	VALOR TOTAL	7.858,30	VALOR ESPECIFICADO	7.858,30	SALDO Á ESPECIFICAR	0,00

FORNECEDOR.: 009294 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA — CONTRATO..: INEXISTENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	ANULADO	CANCELADO	SALDO Á ESPECIFICAR
0089	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXÃO TIPO BORDEN.	Unidade	10,0000	340,0000	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0090	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO; USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	10,0000	330,0000	0,0000	0,0000	0,0000	10,0000
0091	CONTRA-ÂNGULO; EM ALUMÍNIO; PARA BAIXA ROTAÇÃO; ACOPLADO AOMICROMOTOR TIPO INTRA.	Unidade	15,0000	470,0000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0092	MICRO-MOTOR; DE BAIXA ROTAÇÃO; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO.	Unidade	15,0000	389,0000	15,0000	0,0000	0,0000	0,0000

SALDO EM VALOR A SER ESPECIFICADO FORNECEDOR / CONTRATO	VALOR TOTAL	19.585,00	VALOR ESPECIFICADO	16.285,00	SALDO Á ESPECIFICAR	3.300,00

FORNECEDOR.: 000179 - VALE COMERCIAL LTDA — CONTRATO..: INEXISTENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	ANULADO	CANCELADO	SALDO Á ESPECIFICAR
0093	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%; SD CLORADA.	Unidade	10,0000	4,7200	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0094	LUVA DE LÁTEX; TAMANHO M.	Caixa 100,00 Unidades	100,0000	22,0000	100,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0095	LUVA DE LÁTEX; TAMANHO PP.	Caixa 100,00 Unidades	100,0000	22,0000	100,0000	0,0000	0,0000	0,0000

SALDO EM VALOR A SER ESPECIFICADO FORNECEDOR / CONTRATO	VALOR TOTAL	4.447,20	VALOR ESPECIFICADO	4.447,20	SALDO Á ESPECIFICAR	0,00

1.2 Quantitativo para o processo atual de 2026.

Para a projeção do exercício de 2026, foram avaliados os padrões de consumo, a frequência de utilização dos itens e necessidade de manutenção da regularidade dos atendimentos odontológicos. Também foram considerados possíveis ajustes decorrentes de variações na demanda, ampliação ou restruturação ou adequações no planejamento interno da administração. Dessa forma, os quantitativos ora estimados visam assegurar o abastecimento contínuo e eficiente, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública.

O quadro contendo a relação dos materiais de consumo odontológico, respectivas especificações, fonte de pesquisa, valores unitários, quantidades e valores totais deverá ser mantido conforme planilha integrante do documento original.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

MATERIAIS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MÉDIA**	**QTD**	**TOTAL**
1	**ÁCIDO FOSFÓRICO 37% -** Apresentação seringas de no mínimo 2,5ml- Corante azul. Embalagem com 3 unidades. Prazo de validade mínimo: 2/3 da validade total	R$ 10,5233	50	R$ 526,16
2	**ADESIVO ODONTOLÓGICO:** Agente de união fotopolimerizável. Solvente: acetona. Com flúor na composição. Monocomponente. Prazo de validade mínimo: 2/3 da validade total.	R$ 57,4866	20	R$ 1.149,73
3	**AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA** Finalidade: anestesia odontológica Tri biselada, com indicador de bisel Adequada flexibilidade para redução de risco de fratura Pré-rosqueada (melhor adaptação na carpule) Estéreis e descartáveis (de uso único)	R$ 52,6666	50	R$ 2.633,33
4	**AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA** Finalidade: anestesia odontológica Tri biselada, com indicador de bisel Adequada flexibilidade para redução de risco de fratura. Pré-rosqueada (melhor adaptação na carpule) Estéreis e descartáveis (de uso único)	R$ 52,6666	06	R$ 315,99
5	**Anestésico local injetável à base de CLORIDRATO DE MEPIVACAÌNA a 3%.** Sem vasoconstritor. Isento de metilparabeno Apresentação em embalagens com 50 tubetes acondicionadas em blisters de 10 unidades cada. Tubetes de cristal com no mínimo 1,8 ml de conteúdo. Prazo de validade mínima 2 anos	R$ 318,6333	05	R$ 1.593,16
6	**ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÌNA 2% COM ADRENALINA 1:100.000** Isento de metilparabeno. Apresentação em embalagens com 50 tubetes acondicionadas em blisters de 10 unidades cada.	R$ 265,9666	50	R$ 13.298,33

	Tubetes de cristal com no mínimo 1,8 ml de conteúdo. Prazo de validade mínimo 2 anos			
7	**ANESTÉSICO TÓPICO**: Benzocaína tópica Sabor: tutti frutti Pote peso aproximado: 12g	R$ 31,4700	20	R$ 629,40
8	**APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO**: Microbrush Tamanho médio Potes com 100 unidades	R$ 19,6200	20	R$ 392,40
09	**BICARBONATO DE SÓDIO**: para uso em parelhos de profilaxia odontológica Grau de pureza superior a 99% Granulação extrafina Registro ANVISA Apresentação em caixas com 15 saches Saches individuais de no mínimo 40 g Validade mínima: 2 anos	R$ 73,7333	10	R$ 737,33
10	**BROCA 1013HL** Esférica Diamantada Para uso em alta rotação Com inscrição na haste autoclavável	R$ 8,0000	50	R$ 400,00
11	**BROCA 1014 HL** Esférica Diamantada Para uso em alta rotação Com inscrição na haste autoclavável	R$ 7,9000	50	R$ 395,00
12	**BROCA 3168** Diamantada Para uso em alta rotação Com inscrição na haste autoclavável	R$ 7,9000	30	R$ 237,00
13	**BROCA 1013** Esférica Diamantada Para uso em alta rotação Com inscrição na haste autoclavável	R$ 7,9000	50	R$ 395,00

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

14	**BROCA 1014** Esférica Diamantada Para uso em alta rotação Com inscrição na haste autoclavável	R$ 7,9000	50	R$ 395,00
15	**BROCA CIRÚRGICA 702** Para alta rotação Tamanho aproximado: 25 mm Modelo cônico de corte cruzado Reduzida trepidação e risco de fratura autoclavável	R$ 26,2033	15	R$ 393,04
16	**PONTA DE ACABAMENTO DURA** em óxido de alumínio micro granulado Tipo: shofu Modelo: **chama** Indicado para acabamento de restaurações	R$ 19,7500	50	R$ 987,50
17	**PONTA DE ACABAMENTO DURA** em óxido de alumínio micro granulado Tipo: shofu Modelo: **pera** Indicado para acabamento de restaurações	R$ 19,7500	50	R$ 987,50
18	**DENTINA PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO** Cabo prolongado para espelho clínico odontológico Material: alumínio ou inox Autoclavável	R$ 9,0866	100	R$ 908,66
19	**CARBONO PARA ARTICULAÇÃO**: Em filme Para registro de articulação das superfícies dentárias Dupla cor Envelope com 12 folhas	R$ 9,2166	30	R$ 276,49
20	**CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO**: base + catalisador. Apresentar bloco para manipulação	R$ 79,8700	10	R$ 798,70
21	**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2** Apresentação pó e líquido Composição: Pó: fluorsilicato de sódio, cálcio e alumínio, sulfato de bário e ácido poli acrílico Líquido: ácido tartárico e água destilada Presa: química	R$ 87,1033	30	R$

	Biocompatível Indicação: para tratamento restaurador em odontologia Validade mínima: 2/3 da validade total			2.613,09
22	**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A3** Apresentação pó e líquido Composição: Pó: fluossilicato de sódio, cálcio e alumínio, sulfato de bário e ácido poli acrílico. Líquido: ácido tartárico e água destilada Presa: química. Biocompatível Indicação: para tratamento restaurador em odontologia Validade mínima: 2/3 da validade total	R$ 86,7700	30	R$ 2.603,10
23	**COLGADURA** Para revelação de radiografias. Embalagens individuais	R$ 9,2166	50	R$ 460,83
24	**COLHER DE DENTINA Nº17** Aço inoxidável Autoclavável Escavador duplo Embalagem com uma unidade	R$ 14,3533	50	R$ 717,66
25	**ALAVANCA EXODONTICA TIPO SELDIN** Apresentação em conjunto de 03 unidades: uma alavanca reta, uma direita e uma esquerda	R$ 158,0000	15	R$ 2.370,00
26	**BABADOR DESCARTÁVEL** Composto por duas camadas — celulose 100% virgem e filme de polietileno atóxico — alta absorção, retenção de líquidos e barreira impermeável. Dimensão aproximada: 30 cm X 40 cm Embalagem com 100 unidades Cor branca	R$ 44,7666	50	R$ 2.238,33
27	**CREME DENTAL**:	R$ 1,5133	2.000	R$ 3.026,66

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

	1000 ppm de fluoreto solúvel na forma iônica ou ionizável Rótulo apresentando marca e processo de fabricação Validade mínima: 2/3 da validade total Apresentação; tubos de no mínimo 50 g			
28	**CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14** Aço inoxidável Ponta ativa angulada e afiada Cabo de no mínimo 8 mm autoclavável	R$ 22,2533	20	445,06
29	**CURETA DE LUCAS Nº 85** Cabo oitavado Aço inoxidável Duas pontas ativas Autoclavável	R$ 22,2533	15	R$ 333,79
30	**CURETA DE LUCAS Nº 86** Cabo oitavado Aço inoxidável Duas pontas ativas Autoclavável	R$ 22,2533	15	R$ 333,79
31	**DETERGENTE ENZIMÁTICO**: Degermante Desincrustante Liquanase Protease Amilase Frascos: No mínimo 1 litro Validade mínima: 2/3 da validade total	R$ 34,2666	100	R$ 3.426,66
32	**DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%** Antisséptico bucal Sem álcool Sabor menta Apresentação: frascos de no mínimo 1 litro. Validade mínima: 2/3 da validade total	R$ 39,3700	50	R$ 1.968,50
33	**DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO** Para acabamento de restaurações em Resina Composta Diâmetro aproximado: 16 mm Em quatro granulações codificadas por cores Apresentação em kits com 60 discos e mandril adaptador	R$ 337,0666	15	R$ 5.055,99
34	**ESCOVA PROFILAXIA**: Tipo Robson Para contra-ângulo Cerdas macias e autoclavável	R$ 2,6333	100	R$ 263,33

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

35	**ESCOVA DENTAL ADULTO** Cerdas macias e todas no mesmo nível Apresentar capa protetora para a cabeça da escova Cabo anatômico e colorido Embaladas individualmente	R$ 1,9766	2.000	R$ 3.953,33
36	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** Cerdas macias e todas no mesmo nível Apresentar capa protetora para a cabeça da escova Cabo anatômico e colorido Embaladas individualmente	R$ 1,8433	3.000	R$ 5.529,99
37	**ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA** Titânio Duas pontas ativas Autoclavável	R$ 105,3333	20	R$ 2.106,66
38	**ESPELHO CLÍNICO PRIMEIRO PLANO Nº 5** Superfície espelhada no primeiro plano (front surface), que evita imagem fantasma. Reflexão de imagem, de luz e forma 98% Sem distorção Diâmetro do espelho aproximada 20 mm	R$ 10,4033	100	R$ 1.040,33
39	**ESPELHO CLÍNICO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº3** Superfície espelhada no primeiro plano (front surface), que evita imagem fantasma. Reflexão de imagem, de luz e forma 98% Sem distorção Diâmetro do espelho aproximada 20 mm	R$ 18,4333	100	R$ 1.843,33
40	**ESPELHO CLÍNICO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº4** Superfície espelhada no primeiro plano (front surface), que evita imagem fantasma. Reflexão de imagem, de luz e forma 98% Sem distorção Diâmetro do espelho aproximada 20 mm	R$ 21,0666	100	R$ 2.106,66
41	**EUGENOL** Fenol obtido através do óleo de cravo Aroma Cravo	28,9666	06	R$ 173,79

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

	Apresentação em frasco de no mínimo 20 ml			
42	**FILME RADIOGRÁFICO ADULTO**: Para radiografias peripicais/ Inter proximais Ultrarrápido Caixa com 150 unidades	R$ 460,8333	03	R$ 1.382,49
43	**FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL**: Para radiografias peripicais/ Inter proximais Ultrarrápido Caixa com 100 unidades	R$ 493,7500	02	R$ 987,50
44	**FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0** Não absorvível Material: seda Com agulha em aço inoxidável semi circular Em envelopes individuais e estéreis Caixa com 24 unidades	R$ 35,9666	40	R$ 1.438,66
45	**FIO DENTAL USO PROFISSIONAL** Rolo: medida aproximada: 500 m	R$ 30,1533	30	R$ 904,59
46	**FIO DENTAL -** Rolo de no mínimo 25 m	R$ 2,6333	3.000	R$ 7.899,90
47	**KIT SAÚDE BUCAL ADULTO** Kit contendo 1 creme dental de no mínimo 50 g, 1 escova adulto e 1 fio dental de aproximadamente 25m Acondicionados em bolsa plástica pvc com botão para transporte	R$ 10,5333	2.500	R$ 26.333,25
48	**KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL** Kit contendo 1 creme dental de no mínimo 50 g, 1 escova infantil e 1 fio dental de aproximadamente 25m Acondicionados em bolsa plástica pvc com botão para transporte	R$ 10,5333	3.500	R$ 36.866,55
49	**FITA BANDA MATRIZ 0,5MM**	R$ 3,9500	15	R$ 59,25

	Medidas aproximadas: 5mm X 0,05mm X 50cm Apresentada em bobina Permite corte no tamanho desejado Fabricada em aço inoxidável maleável			
50	**FITA BANDA MATRIZ 0,7MM** Medidas aproximadas: 7mm X 0,05mm X 50cm Apresentada em bobina Permite corte no tamanho desejado Fabricada em aço inoxidável maleável	R$ 5,1366	15	R$ 77,04
51	**FIXADOR RADIOGRÁFICO** Uso odontológico Composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia Líquido indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra orais Prazo validade mínimo: 2/3 do prazo de vaidade total	R$ 23,7000	20	R$ 474,0000
52	**FLÚOR TÓPICO** Apresentação em gel Flúor fosfato acidulado 1,23% Sabor Tutti-frutti Frasco de no mínimo: 200 ml	R$ 10,4033	30	R$ 312,09
53	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A** Embalagens aproximadamente de 10 g Alto grau de pureza PH altamente alcalino Pó	R$ 18,4333	10	R$ 184,33
54	**IODOFÓRMIO** Componente para pasta obturadora endodôntica em dente decíduo Altamente radiopaco Estimula proliferação celular Leve poder antisséptico Ação prolongada Decompõe-se lentamente à temperatura corporal	R$ 73,7333	10	R$ 737,33

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

	Ativa a fagocitose de resíduos irritantes Embalagem aproximadamente: 10g			
55	**JALECO/AVENTAL DESCARTÁVEL**: TNT de alta qualidade Gramatura mínima: 30g/m2 Resistente Hipoalergênico Não tóxico Mangas logas com punho em elástico Abertura traseira Tiras para amarrio na cintura e pescoço Gola cirúrgica / tamanho único Embalagem com 10 unidades	R$ 55,3000	50	R$ 2.765,00
56	**LÂMINA BISTURI Nº11** Em aço Descartável Estéril Embalagem individual Caixa com 100 unidades	R$ 63,2000	03	R$ 189,60
57	L**ÂMINA BISTURI Nº12** Em aço Descartável Estéril Embalagem individual Caixa com 100 unidades	R$ 63,2000	03	R$ 189,60
58	**LÂMINA BISTURI Nº15** Em aço Descartável Estéril Embalagem individual Caixa com 100 unidades	R$ 63,2000	03	R$ 189,60
59	**LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO** Óleo mineral para lubrificação de equipamentos de baixa e alta rotação Sem CFC Spray com ponteira adaptadora para os diferentes diâmetros dos instrumentos Frascos com no mínimo 200ml	R$ 35,4200	30	R$ 1.062,60
60	**OBTURADOR PROVISÓRIO** Para obturação provisória em Odontologia Passo único Endurecimento rápido Vedação hermética da cavidade Pote de no mínimo : 25 g	R$ 14,3200	30	R$ 429,60

61	**ÓXIDO DE ZINCO** Agente de restauração provisória Apresentação pó Frascos de no mínimo 50 g	R$ 15,1433	06	R$ 90,85
62	**PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO** Ação bactericida Amplo espectro Frasco de no mínimo 20 ml	R$ 27,6500	10	R$ 276,50
63	**PRENDEDOR DE GUARDANAPO** Ponta em metal e cordão em silicone (podendo ser espiral ou não) Para preensão guardanapos/ babadores Reutilizável Passível de desinfecção/ esterilização	R$ 14,4833	15	R$ 217,24
64	**PASTA PROFILÁTICA** Uso em odontologia Indicação: profilaxia dentária (remoção de placa bacteriana) Apresentação em tubos aproximadamente de 90 g Validade mínima: 2/3 da validade total	R$ 10,533	30	R$ 315,99
65	**ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES** Apresentação mínima: 1 litro Validade mínima: 2/3 da validade total	R$ 12,2666	10	R$ 122,66
66	**PLACA DE VIDRO** Vidro polido Espessura mínima de 10 mm Uso odontológico: espatulação de cimentos	R$ 21,0666	20	R$ 421,33
67	**RESINA COMPOSTA COR A1** Resina Composta fotopolimerizável Micro híbrida A base de bisgma Composta por partículas de vidro de bário com tamanho médio de 0,7 micrômetros., Alumínio fluoretado e partículas pré polimerizadas. Indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores	R$ 79,0000	30	R$ 2.370,00

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

	Apresentar fluorescência e efeito camaleão Validade mínima: 2/3 da validade total Apresentação em tubos			
68	**RESINA COMPOSTA COR A2** Resina Composta fotopolimerizável Micro híbrida A base de bisgma Composta por partículas de vidro de bário com tamanho médio de 0,7 micrômetros., Alumínio fluoretado e partículas pré polimerizadas. Indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores Apresentar fluorescência e efeito camaleão Validade mínima: 2/3 da validade total Apresentação em tubos	R$ 79,0000	30	R$ 2.370,00
69	**RESINA COMPOSTA COR A3** Resina Composta fotopolimerizável Micro híbrida A base de bisgma Composta por partículas de vidro de bário com tamanho médio de 0,7 micrômetros., Alumínio fluoretado e partículas pré polimerizadas. Indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores. Apresentar fluorescência e efeito camaleão. Validade mínima: 2/3 da validade total**.** Apresentação em tubo.	R$ 79,0000	30	R$ 2.370,00
70	**RESINA FLOW COR A1** Resina micro hibrida fluida Apresentação: tubos de no mínimo 2g Com aplicação direta através de ponta aplicadora Alta fluidez e resistência mecânica Para procedimentos restauradores em cavidades de difícil acesso Aproximadamente: 72 % de carga Viscosidade média Micropartículas de bario-alumínio silicato e dióxido de silício monoparticulado Tamanho das partículas: 0,05 a 5,0 micrón Fotopolimerizável - Cor: A1	R$ 59,1200	15	R$ 886,80

71	**RESINA FLOW COR A2** Resina micro hibrida fluida Apresentação: tubos de no mínimo 2g Com aplicação direta através de ponta aplicadora Alta fluidez e resistência mecânica Para procedimentos restauradores em cavidades de difícil acesso Aproximadamente: 72 % de carga Viscosidade média Micropartículas de bario-alumínio silicato e dióxido de silício monoparticulado Tamanho das partículas: 0,05 a 5,0 micrón Fotopolimerizável Cor: A2	R$ 59,1200	15	R$ 886,80
72	**RESINA FLOW COR A3** Resina micro hibrida fluida Apresentação: tubos de no mínimo 2g Com aplicação direta através de ponta aplicadora Alta fluidez e resistência mecânica Para procedimentos restauradores em cavidades de difícil acesso Aproximadamente: 72 % de carga Viscosidade média Micropartículas de bario-alumínio silicato e dióxido de silício monoparticulado Tamanho das partículas: 0,05 a 5,0 micrón Fotopolimerizável Cor: A3	R$ 59,1200	15	R$ 886,80
73	**REVELADOR RAIO X ODONTOLÓGICO** Composto por água, dietilenoglicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra orais Solução aquosa, incolor e límpida Não necessita diluição em água Validade mínima: 2/3 da validade total	R$ 26,2033	30	R$ 786,09
74	**ROLETE DE ALGODÃO** Roletes cilíndricos confeccionados em fibras 100% algodão Macio Absorvente Apresentação em pacotes com 100 unidades	R$ 4,6100	600	R$ 2.766,00

75	**SUGADOR ODONTOLÓGICO** Descartável. Embalagem com 40 unidades Em PVC e polietileno atóxico Transparente e com ponteiras coloridas	R$ 10,400	300	R$ 3.120,99
76	**SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL** Ponta descartável para endodontia EM pvc atóxico Transparente e com ponteiras finas e coloridas Embalagem com 20 unidades	R$ 23,0433	30	R$ 691,29
77	**TESOURA CIRÚRGICA RETA** Tamanho aproximado: 11 cm Aço inoxidável Pontas ativas finas Autoclavável Embalada individualmente	R$ 22,3833	60	R$ 1.342,99
78	**TIRA DE LIXA DE AÇO** Espessura mínima: 4mm Tira de lixa abrasiva de aço Caixa com 12 unidades	R$ 14,3533	50	R$ 717,66
79	**TIRA DE POLIESTER** Indicação: Isolamento de restaurações interproximais 100% poliéster Flexível Tamanho mínimo: 0,05 X 10 X 100 mm	R$ 5,1366	30	R$ 154,09
80	**CABO BISTURI Nº3**	R$ 14,3533	10	R$ 143,53
81	**PINÇA CLÍNICA** Autoclavável Aço Inox Aproximadamente 15 cm Para algodão Validade indeterminada	R$ 14,3533	60	R$ 861,19
82	**SONDA EXPLORADORA Nº5** Autoclavável	R$ 14,3533	60	R$ 861,19

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

	Aço inox			
83	**TESTE INDICADOR BIOLÓGICO** Resultado:24 horas Tipo: autocontido • Esporos: Geobacillus Stearothermophilus 105. • Ampola: de vidro lacrada e quebrável, acondicionadas em frasco termoplástico flexível, não cortante. • Rótulo para identificação: fixado ao tubete, contendo data de fabricação, validade, e número de lote. • Fabricação: Nacional. • De alta eficácia e fácil manuseio. • Apresentação em caixas com 10 unidades	R$ 47,4000	300	R$ 14.220,00
84	**TESTE INDICADOR QUÍMICO** Indicado para monitorar eficácia do ciclo de esterilização Integrador químico de leitura fácil, rápida e precisa Apresentar tintas reagentes de alta sensibilidade Precisão é rigorosa, correspondendo à curva de morte do Geobacillus Stearothermophilus Atóxico e seguro • Classificação: Tipo 5. • Ciclos: De 121°C, 128ºC e 134°C. • Composição: Isento de chumbo. • Medidas aproximadas: 75 x 19 mm. • Identificação: Lote e data de validade impressos em cada tira Embalagem com 25 unidades	R$ 23,7000	50	R$ 1.185,00
85	**ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO** Durabilidade e precisão no manuseio de resinas compostas Material titânio Autoclavável Ergonômica Ponta ativa lisa	R$ 105,3333	20	R$ 2.106,66
86	**VASELINA SÓLIDA ESPECIAL**	R$ 10,5333	10	R$ 105,33

	Branca Inodora Efeito emoliente e de isolamento Apresentação: pote de no mínimo 30 g			
87	**SELANTE** Indicado para sulcos, cicatrículas e fissuras Foto ativado Uso odontológico	R$ 27,6500	30	R$ 829,50
88	**MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO** Embalagem com 100 unidades Composta de três camadas de tecido-não-tecido Filtragem bacteriana superior a 96% Elástico bilateral garantindo conforto e estabilidade Cor: branca Com clip nasal Descartável De uso único	R$ 10,5333	60	R$ 631,99
89	**GORRO SANFONADO** Cor branca Descartável Gramatura mínima 12g Fabricada em TNT Sanfonada Descartável Embalagem com 100 unidades	R$ 14,4833	60	R$ 868,99
90	**GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL** Embalagem com 500 unidades com medidas aproximadas de 7,5 cm X 7,5 cm 100% algodão Isenta de impurezas 9 fios por aproximadamente cm2 Não estéril 8 camadas com 5 dobras Pacotes com 500 unidades	R$ 34,2333	50	R$ 1.711,66
91	**GAZE ESTÉRIL** Tamanho fechado: 7,5 cm X 7,5 cm 100% algodão Isenta de impurezas 9 fios por cm2 8 camadas com 5 dobras Pacotes com 10 unidades	R$ 3,9500	50	R$ 197,50
92	**LUVA CIRÚRGICA 6,5 -**Luva Cirúrgica estéril Tamanho aproximado 6,5	R$ 4,7400	100	

	100% látex (borracha natural) Pó bioabsorvível Superfície texturizada na palma da mão Formato anatômico Estéril por raios gama Descartável e de uso único. Embalagem com 01 unidade			R$ 474,00
93	**POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO** Kit com 1 posicionador para molar direito, 1 posicionador para molar esquerdo, 1 posicionador para incisivos e caninos, 3 dispositivos de mordida e 1 posicionador bite wing Cor branca Autoclavável Tamanho: adulto	R$ 65,4166	10	R$ 654,16
94	**POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL** Kit com 1 posicionador para molar direito, 1 posicionador para molar esquerdo, 1 posicionador para incisivos e caninos, 3 dispositivos de mordida e 1 posicionador bite wing Cor branca Autoclavável Tamanho: infantil	R$ 95,9866	10	R$ 959,86
95	**ENVELOPE GRAU CIRURUGICO AUTO SELANTE Medida aproximada: 9x26 cm** Fabricado com papel grau cirúrgico e filme laminado multicamadas de poliéster e polipropileno. Perfeito selamento Embalagem: 100 unidades	R$ 32,9166	150	R$ 4.937,49
96	**BOBINA GRAU CIRURGICO medida mínima de 5 CM X 100M** • Composição: Papel Grau Cirúrgico 60g/m² Poliéster/Polipropileno 54g/m². • Fechamentos: 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. • Largura mínima: 5 cm.	R$ 38,0533	30	R$ 1.141,59

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

	• Comprimento mínimo: 100 m.			
97	**AVENTAL CHUMBO** Avental de borracha plumbífera com protetor de tireoide Tamanho: adulto Indicado para reter radiação em procedimentos odontológicos Fechamento com velcro Acabamento em material que permita desinfecção Camada mínima de 0,25mm de chumbo Indicado para pacientes	R$ 1.027,0000	03	R$ 3.081,00
98	**AVENTAL CHUMBO** Avental de borracha plumbífera com protetor de tireoide Tamanho: Infantil Indicado para reter radiação em procedimentos odontológicos Fechamento com velcro Acabamento em material que permita desinfecção Camada mínima de 0,25mm de chumbo Indicado para pacientes	R$ 974,333	03	R$ 2.922,99

1.2.1 **Qualitativo:** A definição dos critérios de qualificação considerou-se a necessidade de contratação de empresa regularmente constituída, com capacidade operacional para o fornecimento dos materiais, garantindo a adequada execução do objeto e a continuidade dos serviços odontológicos.

1.2 OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

(X) não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

( ) se exige (há) observância de normativos específicos, sendo:

Em atendimento ao regramento contido no art. 20 da Lei Federal 14.133 de 2021, os itens de consumo (objeto desta planejada licitação) possuem qualidade comum e não superior àquela necessária ao cumprimento das finalidades precípuas.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

A presente aquisição de materiais odontológicos justifica-se pela necessidade de suprir a demanda diária dos consultórios odontológicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, garantindo condições adequadas para a realização dos atendimentos de saúde bucal ofertados à população.

Os materiais odontológicos constituem insumos indispensáveis para a execução dos procedimentos clínicos, preventivos, restauradores e demais ações desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal. A insuficiência ou a falta desses materiais poderá comprometer a continuidade dos atendimentos, limitar a realização de procedimentos e ocasionar prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A disponibilidade regular de materiais de qualidade e em quantidade compatível com a demanda permite a manutenção dos serviços odontológicos de forma contínua, eficiente e segura, contribuindo para a prevenção de doenças, recuperação e reabilitação da saúde bucal, bem como para a redução do sofrimento, das complicações e dos danos decorrentes de problemas odontológicos não tratados adequadamente.

A aquisição também se mostra necessária para assegurar condições adequadas de biossegurança durante os procedimentos, garantindo que os materiais utilizados estejam em conformidade com as especificações técnicas e as normas sanitárias vigentes, de modo a proteger tanto os pacientes quanto os profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento adequado dos consultórios odontológicos, evitando interrupções ou restrições nos atendimentos e proporcionando maior qualidade, segurança e resolutividade na assistência odontológica oferecida à população, contribuindo para a melhoria das condições de saúde bucal e dos indicadores de saúde da comunidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, aquisição por menor preço por item, mostra-se adequada à natureza da contratação, considerando que os quantitativos poderão ser

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

solicitados de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria e a disponibilidade orçamentária. Essa sistemática permite maior flexibilidade administrativa, evita a formação de estoques excessivos, reduz os riscos de desperdício e possibilita que as aquisições sejam realizadas à medida que as necessidades surgirem, promovendo maior eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Destaca-se que a contratação observa os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, competitividade e continuidade do serviço público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Busca-se, assim, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento adequado das necessidades públicas identificadas.

A aquisição também objetiva garantir que os produtos fornecidos apresentem qualidade, segurança e condições adequadas de consumo e utilização, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e com as normas aplicáveis a cada produto. Eventuais indicações de marcas, modelos ou padrões de qualidade terão caráter meramente referencial, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações exigidas, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, vantajosidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, por assegurar os insumos indispensáveis ao apoio das atividades odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e à continuidade dos atendimentos públicos municipais.

Com a realização da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

*garantir a continuidade e regularidade dos atendimentos odontológicos ofertados à população;

*manter os consultórios odontológicos devidamente abastecidos com os materiais necessários à execução dos procedimentos;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

*evitar a interrupção ou limitação de procedimentos por falta de insumos;

*assegurar materiais que atendam às especificações técnicas e às normas sanitárias aplicáveis;

*proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais durante os atendimentos;

*melhorar a qualidade e a resolutividade dos serviços de saúde bucal;

*fortalecer as ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde bucal;

*reduzir o risco de cancelamentos ou adiamentos de procedimentos por insuficiência de materiais;

*promover melhor planejamento e organização do estoque da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;

*garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante aquisição planejada e compatível com as necessidades da Administração.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, sagrando-se vencedor o licitante que atender integralmente às exigências do edital e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza dos itens a serem adquiridos, os quais demandam contratações frequentes e parceladas, conforme a necessidade da Administração, possibilitando maior flexibilidade, economicidade e racionalização dos recursos públicos. A escolha da modalidade pregão eletrônico fundamenta-se na natureza comum dos bens, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, transparência do certame e celeridade no processo de contratação, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

c) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

d) O fornecimento dos materiais odontológicos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.

e) Os materiais de consumo odontológico deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

f) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela contratante, em horário de expediente.

g) As despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.

h) Os materiais odontológicos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação de conformidade, e definitivamente após conferência e aceitação pelo setor competente.

i) Verificadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

j) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

k) O pagamento será efetuado conforme as entregas realizadas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O fornecimento deverá atender integralmente às especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no certame, a contratada deverá:

f) Comprovar atuação compatível com o objeto da licitação;

g) Possuir capacidade operacional para o fornecimento dos materiais odontológicos;

h) Estar regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

i) Declarar pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

j) Os materiais deverão atender à legislação sanitária aplicável, observando, quando pertinente, as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

k) Apresentar atestado de capacidade técnica e declaração de atendimento logístico

Justificativa:

Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovação de que o licitante possui experiência prévia no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, de modo a assegurar a adequada execução contratual.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

O(s) atestado(s) deverá (ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de **materiais de consumo odontológico**, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. Poderão ser exigidos, quando aplicável, documentos complementares que comprovem a conformidade dos produtos com as normas técnicas pertinentes, tais como fichas técnicas, laudos ou certificações do fabricante.

Declaração de Capacidade de atendimento logístico:

Apresentação de declaração formal de que dispõem de estrutura logística apta a realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **até 05 (dias) úteis**, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da localização de sua sede ou filial.

§1º O prazo estabelecido justifica-se pela necessidade de reposição contínua dos materiais, de modo a evitar a descontinuidade do funcionamento das unidades administrativas e operacionais, essenciais ao funcionamento do Setor de Saúde.

§2º A exigência prevista nesta cláusula fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§3º A adoção de critérios alternativos visa assegurar a ampla competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores independentemente de sua localização, desde que comprovem capacidade efetiva de atendimento às demandas da Administração.

5.1. SUSTENTABILIDADE

Na execução da contratação, deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando-se produtos com embalagem

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

adequada, redução de desperdícios e menor geração de resíduos, sem prejuízo da qualidade e segurança aos materiais odontológicos.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto, a forma de execução e o reduzido risco na contratação.

5.4. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços, para análise técnica na fase de julgamento:

( ) Não

(X) Sim: Atestado de Capacidade Técnica e Declaração de Atendimento Logístico.

Catálogo, ficha técnica ou prospecto dos produtos ofertados, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento às características técnicas exigidas no Termo de Referência;

- Cópia do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, ou documento que comprove sua dispensa de registro, nos termos da legislação vigente;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), quando exigido pela ANVISA para o produto ofertado;
- Declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado, quando necessária, comprovando a procedência e a regularidade da comercialização do produto;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

• Comprovação de que os produtos possuem prazo de validade compatível com as exigências do edital;

• Outros documentos técnicos que a Administração julgar necessários para comprovar a conformidade dos produtos ofertados.

5.5 HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021.

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

5.6. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.6.1 Condições de Entrega

f) O fornecimento dos materiais de consumo odontológico ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento/compra.

g) O prazo de entrega dos bens será de até 05 (cinco) úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

h) Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando as justificativas pertinentes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias do vencimento do prazo, para análise e eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

i) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, situada na Rua Brasópolis, nº 28, Bairro Santa Efigênia, no horário das 08h às 16h,

de segunda a sexta-feira, ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

j) O recebimento dos materiais odontológicos ocorrerá:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações.

5.7. ROTINA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.7.1 – O fornecimento dos materiais de consumo odontológicos ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal da Contratante.

5.7.2 – A Contratada deverá:

- Fornecer os materiais de consumo odontológicos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Entregar os materiais de consumo odontológicos dentro dos prazos estabelecidos;
- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- Substituir, imediatamente, itens defeituosos, danificados ou em desacordo com o solicitado;
- Manter comunicação eficiente com a Contratante;
- Emitir nota fiscal conforme exigências legais;
- Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e demais normas aplicáveis ao fornecimento,
- Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da ata/contrato.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

5.8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Os prazos de entrega dos materiais serão de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.9. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia para execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, ficando a Contratada sujeita às sanções previstas em caso de inadimplemento.

5.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, entre outras:

- advertência;
- multa por atraso na entrega;
- multa por inexecução parcial ou total;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

5.11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

5.12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: **Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro**	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social	
Matrícula:1245.1	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: **Antonia Alessandra de Castro Oliveira**	
Cargo: Chefe de Sistema de Informação em Saúde	
Matrícula: 1185.9	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

5.13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

A contratação decorrente do presente procedimento licitatório será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente. As aquisições decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de ordem de fornecimento ou, quando necessário, por instrumento contratual específico.

5.14 VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente. Os contratos dela decorrentes terão vigência conforme estabelecido no respectivo instrumento.

5.15. PENALIDADES APLICÁVEIS

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

5.15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;

b) Multa moratória, em caso de atraso na entrega, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, conforme segue:

- até 10 (dez) dias corridos: até 2% do valor da ordem;
- superior a 10 (dez) dias: até 10% do valor da ordem;

c) Multa compensatória, de até 20% sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

5.15.3. Considera-se inexecução, entre outras hipóteses:

- Não entrega dos produtos no prazo estabelecido;
- Entrega de produtos em desacordo com as especificações;
- Recusa injustificada em substituir produtos defeituosos.

5.15.4. As penalidades não são exaustivas, podendo outras situações ser analisadas conforme a Lei nº 14.133/2021.

5.16. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

5.16.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada que:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

- Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude na execução do contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

5.17. DA RESCISÃO

5.17.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes poderão ser rescindidos nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

5.17.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável ou judicial, conforme o caso.

5.17.3. Em caso de rescisão, a Contratada deverá:

- Interromper imediatamente o fornecimento, quando determinado;
- Entregar os bens já solicitados e em condições de aceite;

5.17.4. Os materiais entregues e aceitos pela Administração serão pagos, deduzidas eventuais penalidades ou débitos existentes.

5.18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.18.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitação ou recusa injustificada em atender às ordens de fornecimento;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

IV – Atraso reiterado ou injustificado na entrega dos bens;

V – Entrega de produtos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

VI – Razões de interesse público, devidamente justificadas;

VII – Perda das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.18.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto.

5.18.3. No caso de cancelamento a pedido do fornecedor, este deverá formalizar solicitação por escrito, acompanhada de justificativa plausível, ficando sujeito à análise e aprovação pela Administração.

5.18.4. O cancelamento do registro de preços será formalizado mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.18.5. Na hipótese de cancelamento, não será devida qualquer indenização ao fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

5.18.6. Em caso de cancelamento, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar a continuidade do fornecimento.

6. ENTREGA

6.1. O fornecimento dos materiais de consumo odontológico ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **ordem de fornecimento** pelo setor requisitante.

6.2. A Contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. O local de entrega será aquele indicado na ordem de fornecimento.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

6.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.5. Os itens entregues em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sem ônus para a Administração.

6.6. As despesas com transporte, carga, descarga e entrega correrão por conta da Contratada.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela Contratada.

7.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição, nos termos da legislação vigente, para fins de não retenção dos tributos abrangidos por esse regime.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso ou realizado parcialmente caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento, até que sejam devidamente sanadas.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme a Lei nº 14.133/2021. As comunicações entre as partes ocorrerão preferencialmente por escrito, podendo ser utilizado meio eletrônico.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

I – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação;

II – Realizar as entregas dentro dos prazos e locais estabelecidos pela Administração, conforme as ordens de fornecimento emitidas.

III – Garantir que os produtos sejam novos, de primeira qualidade, estejam em perfeitas condições de uso e atendam aos padrões de qualidade exigidos;

IV – Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal do Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

V – Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, inclusive tributos, fretes e demais encargos incidentes, quando aplicáveis;

VI – Emitir e apresentar as respectivas notas fiscais, em conformidade com a legislação vigente e com os produtos efetivamente fornecidos;

VII – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a legislação aplicável;

VIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

IX – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do fornecimento;

X – Manter atualizados seus dados cadastrais e os canais de comunicação disponibilizados ao Município, de modo a assegurar a adequada comunicação durante a execução contratual;

XI – Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, quando houver, e na legislação aplicável.

8.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

I– Emitir as ordens de fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições da contratação;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou representante formalmente designado;

III – Receber os produtos, verificando as quantidades, a qualidade e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, solicitando as correções ou substituições cabíveis;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

V – Efetuar o pagamento devido à Contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas na contratação e observadas as exigências legais, inclusive quanto à apresentação e regularidade da documentação fiscal;

VI – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, quando aplicável;

VII – Designar responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, conforme a legislação vigente;

VIII – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX – Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, sempre que compatíveis com as exigências legais e administrativas.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de contratação sob o Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentaria deverá ocorrer no momento da efetiva contratação ou empenhamento, conforme legislação e as regras orçamentarias aplicáveis**.**

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Rubrica Orçamentária: Não se aplica. Registro de Preços.

FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

(X) próprios

(X) vinculados: Origem do Recurso: será definida no momento da aquisição dos materiais, dependendo do setor solicitante.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 211.231,01 (Duzentos e onze mil, duzentos e trinta e um reais e um centavo), conforme custos unitários aferidos através da Estimativa de Valor da Contração (anexa) que é parte integrante deste Termo de Referência.

Piranguinho, 09 de novembro de 2026.

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0125/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026, modo de disputa: **ABERTO,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR**

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo N. 125/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 044/2026, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento "**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPO DE PIRANGUINHO"** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 044/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de _____.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Valor total =

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (CINCO) dias úteis.**

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

5.2. A Contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. O local de entrega será aquele indicado na ordem de fornecimento.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.5. Os itens entregues em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sem ônus para a Administração.

5.6. As despesas com transporte, carga, descarga e entrega correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Piranguinho caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Piranguinho para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Compras do Município de Piranguinho.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Piranguinho, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Piranguinho, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.5. A contratada deverá:

7.5.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.5.2. Executar o serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.5.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços, objeto do edital;

7.5.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem execução falha, inclusive repondo o material utilizado indevidamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

7.5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da finalização do serviço;

7.5.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a boa execução e procedência do serviço;

7.5.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

7.5.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência de vícios e demais ações quando da execução dos serviços ou dela decorrente;

7.5.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.5.11. Responsabilizar-se, inteira e solidariamente, pela qualidade envolvidos na prestação dos serviços, obrigando-se a substituí-los, as suas expensas, no todo ou em parte, quando eventualmente se verificarem vícios, defeitos, incorreções;

7.5.12. Manter endereço eletrônico (e-mail e/ou whatsapp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o MUNICÍPIO no caso de alteração (e-mail e/ou whatsapp);

7.6. Caberá, ainda, à CONTRATADA (FORNECEDORA), as seguintes obrigações:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

7.6.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou do Secretário Municipal/autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021);

7.6.2. Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, para execução dos serviços, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.6.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

7.6.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

7.6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

7.6.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.6.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.6.10 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);

7.6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

7.6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.6.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal 13.709 de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.6.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6.18. Quando não for possível a verificação da regularidade, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

7.6.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

I – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação;

II – Realizar as entregas dentro dos prazos e locais estabelecidos pela Administração, conforme as ordens de fornecimento emitidas.

III – Garantir que os produtos sejam novos, de primeira qualidade, estejam em perfeitas condições de uso e atendam aos padrões de qualidade exigidos;

IV – Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal do Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

V – Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, inclusive tributos, fretes e demais encargos incidentes, quando aplicáveis;

VI – Emitir e apresentar as respectivas notas fiscais, em conformidade com a legislação vigente e com os produtos efetivamente fornecidos;

VII – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a legislação aplicável;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

VIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

IX – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do fornecimento;

X – Manter atualizados seus dados cadastrais e os canais de comunicação disponibilizados ao Município, de modo a assegurar a adequada comunicação durante a execução contratual;

XI – Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, quando houver, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

I– Emitir as ordens de fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições da contratação;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou representante formalmente designado;

III – Receber os produtos, verificando as quantidades, a qualidade e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, solicitando as correções ou substituições cabíveis;

V – Efetuar o pagamento devido à Contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas na contratação e observadas as exigências legais, inclusive quanto à apresentação e regularidade da documentação fiscal;

VI – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, quando aplicável;

VII – Designar responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, conforme a legislação vigente;

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

VIII – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX – Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, sempre que compatíveis com as exigências legais e administrativas.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro, e pela fiscal do contrato, Antonia Alessandra Castro Oliveira, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Piranguinho e terá as seguintes atribuições:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Piranguinho inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Piranguinho.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piranguinho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piranguinho, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piranguinho.

10.2 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

10.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.4 – O Município de Piranguinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piranguinho

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piranguinho

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piranguinho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piranguinho, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Piranguinho do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 – O reajuste de preços, será com base no INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 535/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Brazópolis para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2026
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Piranguinho / MINAS GERAIS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 045/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

TIPO DE LICITAÇÃO	*NÚMERO*
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	
NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA	

A N E X O VII - P R O P O S T A D E P R E Ç O S

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epigrafe,

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

ASSINATURA (CARIMBO)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, CREDENCIA o Sr. ....., ... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Piranguinho/MG, ... de ..... de 2026

_____

(nome do representante legal pela empresa)

(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026
DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ....., ... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz.

c) Declara ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data _____, ____ de _____ de

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2026
DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 125/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2026

Tipo: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ , portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2026

_____

(assinatura do representante legal)

Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br